



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2013
(Deputado MENDONÇA FILHO)

Dispõe sobre a prorrogação de prazo dos benefícios concedidos pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e suas alterações.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais dez anos os benefícios de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e suas alterações, nas condições que estiverem em vigor em 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação dos incentivos ao setor de informática, automação e telecomunicações representa a manutenção de um equilíbrio competitivo que vem sendo preservado há anos.

De fato, é fundamental sinalizar aos aproximadamente 400 fabricantes que atualmente se beneficiam da Lei de Informática, e que investiram em suas plantas fabris nos mais diversos estados da federação, que a possível prorrogação do prazo da Zona Franca de Manaus por mais 50 anos não representará a concentração de incentivos ao Estado do Amazonas, com o conseqüente desequilíbrio na balança competitiva do país. Ainda que se deva fomentar o desenvolvimento regional da região Norte, não se deve deixar de lado o fomento às demais regiões do país. Tal perspectiva, além de ser indesejável para a segurança jurídica dos investimentos feitos pelos fabricantes nacionais e multinacionais, ainda representa situação absolutamente inadequada do ponto de vista do desenvolvimento econômico e industrial.

Em recente informação na mídia, tem-se os seguintes apontamentos, *in verbis* esses incentivos favorecem a criação de polos de informática, principalmente, nos Estados do Sudeste, como São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Bahia. Se esses benefícios fiscais não forem prorrogados, vencem em seis anos e podem estimular a evasão de empresas do setor para a Zona Franca de Manaus, que concentraria o segmento e geraria perda de receita para os outros Estados.

Não fosse apenas isso, é importante registrar que o setor de informática, automação e telecomunicação é altamente competitivo, sendo um dos que mais investe em pesquisa e desenvolvimento no Brasil. Dados comprovam que em função das contrapartidas exigidas pela Lei de Informática, o setor investiu mais de 450 milhões de reais em pesquisa e desenvolvimento (P&D), nos mais diversos estados da federação, apenas em 2011, de acordo com dados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação –



MCTI. Daí porque a não prorrogação da Lei de Informática representa não só dano à indústria estabelecida nos mais diversos estados do Brasil, mas uma grande perda para o país, que renunciará a um investimento expressivo e crescente em P&D.

Ademais, abaixo são listados alguns benefícios que a Lei de Informática trouxe à sociedade brasileira e que justificaria, por si, a dilação do prazo ora proposto:

- Os incentivos promovidos pela Lei possibilitaram a formação de capacitação técnica nas empresas, através de interações com institutos de pesquisas locais;
- Atração de grandes empresas internacionais do complexo eletrônico;
- Criação de uma rede de fornecedores locais, fomentando emprego e renda às famílias;
- Efeitos positivos na balança comercial, uma vez que as empresas beneficiadas começaram a exportar;
- Redução de preço final dos produtos beneficiados pela Lei;
- As empresas beneficiadas correspondem a cerca de 70% do faturamento das associadas à Abinee (Associação brasileira de indústria elétrica e eletrônica).

INVESTIMENTOS EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) RESULTANTES DA OBRIGATORIEDADE IMPOSTA PELA LEI DE INFORMÁTICA (Lei 8.248/91)

- Quantidade de projetos e investimento em P&D por estado, em 2011:

UF	Total de Projetos	Valor – R\$
AM	2	194.772,51
BA	44	26.509.461,21
CE	131	42.579.788,46
DF	57	24.240.289,55
ES	3	1.616.268,96
GO	5	1.057.575,84
MA	3	352.253,56
MG	38	11.059.124,31
MT	3	258.113,60
PA	5	1.466.517,84
PB	13	2.594.093,00
PE	112	61.861.332,32
PI	5	513.605,37
PR	62	35.447.946,88
RJ	9	1.266.093,63
RN	3	508.200,08
RS	42	9.209.274,24
SC	35	5.702.242,70
SE	2	0,00
SP	282	250.372.506,53
Total		476.809.450,59



- **Quantidade de projetos e investimento em P&D por Região, em 2011:**

Região	Total de Projetos	Valor – R\$
Centro Oeste	65	25.555.978,99
Nordeste	312	134.918.734,00
Norte	7	1.661.290,35
Sudeste	332	264.313.993,43
Sul	139	50.359.463,82
Total		476.809.460,59

Sala das Sessões, em de novembro de 2013.

Deputado MENDONÇA FILHO
DEMOCRATAS/PE